



FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social:				
CNPJ:		Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:		Correio eletrônico:	

Ramo de Negócios:		
Data de Fundação:	Capital Inicial:	Capital Atual:

Nº	Nome dos Sócios	Categoria
01		
02		
03		
04		

Nº	Sócios autorizados a assinar pela Firma	Assinatura
01		
02		
03		
04		

Referências Bancárias	
Banco:	End.:
Banco:	End.:
Banco:	End.:

Referências Comerciais	
Firma:	End.:
Firma:	End.:
Firma:	End.:

OBS.: Discriminar "BENS" no verso, com valores atualizados	
Data:	Assinatura:

Discriminação dos Bens da Firma	Valor Atual em R\$

Descrição das Principais Obras Realizadas/Clientes Atendidos

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO/FORNECEDOR

Habilitação Jurídica: Em conformidade ao estipulado no Art. 28 da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal e Trabalhista: Em conformidade ao estipulado no Art. 29 da Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Qualificação Econômica e Financeira

- I - Balanço Patrimonial e demonstrativos dos resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão em até 03 (três) meses antes da data de entrega da documentação;
- III - Apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do livro diário da empresa registrado na Junta Comercial do Estado; IV - Apresentar cálculos comprobatórios de que a empresa possui índice de liquidez geral, igual ou maior que 1,0 expressos pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC), \text{ onde:}$$

 ILG= Índice de liquidez geral, AC= Ativo circulante, PC= Passivo circulante, RLP= Realizável a longo prazo e PNC= Passivo não circulante.

Qualificação Técnica

- I - No caso de empresa de construção civil, Certidão de Registro de Quitação da empresa e responsáveis técnicos, expedidos pelo CREA.

Obs1.: Todos os documentos relativos ao cadastro deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada (Junto ao cartório), rubricada pelo representante legal da empresa, podendo a critério da Comissão Permanente de Licitação ser exigido original, se necessário. **As documentações expedidas pela internet, não precisam ser autenticadas.**

Obs2.: A Câmara Municipal de Macaé não autentica documentos que serão apresentados para compor o cadastro da empresa.

Obs3.: A não apresentação de qualquer documento necessário ao cadastro implicará na não realização do mesmo junto a C. M. .M.